COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 242/2022

AUTOR DO PROJETO: Vereadora Maria Marighella.

EMENTA: "Institui e inclui o Mês Maio Furta-Cor, dedicado às ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental materna, no Calendário Oficial de Eventos de Salvador."

RELATOR: Vereador Edvaldo Brito.

Relatório:

Trata-se de Projeto de Lei que visa instituir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador o Mês Maio Furta-Cor, dedicado às ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental materna.

A esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, nos moldes do art. 68, II do Regimento Interno da Câmara Municipal do Salvador, compete conceder juízo de admissibilidade da proposição, analisando a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposta.

Análise:

Verifica-se que o projeto em comento não apresenta qualquer antinomia com o ordenamento jurídico brasileiro. Trata-se, portanto, de matéria de competência deste Legislativo Municipal, que se apresenta em conformidade com a Constituição Federal, bem como com a Lei Orgânica do Município do Salvador.

No entanto, no intuito de adequar a proposição à técnica legislativa, para não incorrer no disposto no art. 188 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, se faz necessária apreciação de emenda supressiva, possibilitada pelos termos do art. 195 do Regimento acima indicado:

EMENDA AO PROJETO DE LEI 242/2022:

EMENDA 01 (SUPRESSIVA)

Suprime-se o art. 5º do Projeto de Lei 242/2022, renumerando o seguinte.

De tal forma, a proposição em análise respeita as diretrizes do Regimento Interno da Câmara Municipal do Salvador. Logo, não há motivo que justifique a sua rejeição.

Voto:

Face ao exposto, voto pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei 242/2022, com a observância da emenda apresentada**.

Sala das Comissões, 28 de março de 2023.

Edvaldo Brito
Vereador pelo PSD